RESOLUÇÃO Nº : 8498/2004
PROTOCOLO Nº : 206451/02
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
INTERESSADO : DARCY RIBEIRO DE CRISTO
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 66 a 69, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter integralmente a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 1486/02-TC, da Sessão Plenária de 25 de abril de 2002, constante às fls.827 e 828, do protocolo nº 110590/01 (apenso), referente à Prestação de Contas do Poder Legislativo Municipal, **exercício financeiro de 2000**, de responsabilidade de VALDEMAR JOSÉ DE CASTRO;

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA